



PROJETO DE LEI N° 130 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 182.855,65 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 182.855,65 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2017, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2615, de 02 de dezembro de 2016, conforme segue:

1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
101	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
2001	PROJ./ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.500,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.500,00
7	ÓRGÃO: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: 702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2044	Proj./Ativ. 2.044 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (279)	R\$ 45.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (291)	R\$ 1.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (296)	R\$ 15.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (304)	R\$ 8.000,00
2050	Proj./Ativ. 2.050 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (222)	R\$ 11.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (227)	R\$ 51.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (492)	R\$ 620,00
2052	Proj./Ativ. 2.052 FARMÁCIA BÁSICA	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (260)	R\$ 1.135,65
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (259)	R\$ 6.600,00
2053	Proj./Ativ. 2.053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (265)	R\$ 2.500,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (264)	R\$ 18.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (267)	R\$ 15.000,00
Total		R\$ 182.855,65

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

3	ÓRGÃO: 3 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: 301 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2007	Proj./Ativ. 2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (27)	R\$ 30.000,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (21)	R\$ 10.000,00
5	ÓRGÃO: 5 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSITO	
501	UNIDADE: 501 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSITO	
2017	Proj./Ativ. 2.017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (67)	R\$ 25.000,00
2018	Proj./Ativ. 2.018 MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (86)	R\$ 10.000,00
2019	Proj./Ativ. 2.019 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (69)	R\$ 9.000,00
2023	Proj./Ativ. 2.023 DIVISÃO DE TRÂNSITO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (90)	R\$ 10.000,00
7	ÓRGÃO: 7 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: 702 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2050	Proj./Ativ. 2.050 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (240)	R\$ 620,00
2053	Proj./Ativ. 2.053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319005	- OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (262)	R\$ 10.500,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (271)	R\$ 8.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (272)	R\$ 4.000,00
8	ÓRGÃO: 8 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
801	UNIDADE: 801 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2066	Proj./Ativ. 2.066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (355)	R\$ 5.000,00
9	ÓRGÃO: 9 SEC MUN HABITACAO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
902	UNIDADE: 902 FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	
2069	Proj./Ativ. 2.069 CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (366)	R\$ 15.735,65
2073	Proj./Ativ. 2.073 CONSELHO TUTELAR	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (376)	R\$ 5.000,00
98	ÓRGÃO: 98 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: 9801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3	ÓRGÃO: 3 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

319003	- PENSÕES (434)	R\$ 5.000,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (435)	R\$ 35.000,00
Total		R\$ 182.855,65

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DOELER**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Silvana Tassinari Taschetto

Secretaria Municipal da Administração

Arthur Sergio H. Filho

Procurador Municipal

Marta Helena Lenz

Secretaria Municipal da Fazenda



**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 130 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 130 de 07 de dezembro de 2017, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 NO VALOR DE R\$182.855,65 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está sendo feito o remanejamento de saldos de dotações dentro do próprio Orçamento.
- O objetivo deste Projeto de Lei é o de proporcionar o processamento da Folha do 13º salário.
- Atendimento do pedido realizado pelo Setor de Contabilidade da Casa Legislativa.
- Além, das suplementações da folha de pagamento dotações para medicamentos estão sendo suplementadas para podermos atender demandas recentes que precisam de atendimento imediato.

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL em REGIME DE URGÊNCIA, a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

Victor Doeler
Prefeito Municipal